

REGULARIZE



Procuradoria-Geral
da Fazenda Nacional

EDITAL SIMPLES

Desenrola Rural

**DESENROLA
RURAL**

(Programa de Regularização de Dívidas e
Facilitação de Acesso ao Crédito Rural da
Agricultura Familiar)





O que é esse edital?

- O Desenrola Rural é destinado para **agricultores familiares ou cooperativas da agricultura familiar**.
- O objetivo principal é facilitar o **acesso a financiamentos e à liquidação ou a renegociação de dívidas de agricultores familiares**, para aumentar a produção de alimentos para todo o Brasil.



Esse edital que você tem em mãos abrange **dívidas de crédito rural, débitos inscritos na Dívida Ativa da União ou com créditos de instalação do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)**.

Quem é considerado Agricultor Familiar?

Para ser considerado **Agricultor Familiar (ou Empreendor Familiar Rural)** e poder participar do Desenrola Rural, é necessário, ao mesmo tempo:

- Praticar atividades no meio rural;
- Utilizar mão-de-obra predominantemente da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;
- Não possuir área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais.
- Ter um percentual mínimo da renda familiar vinda de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, de acordo com a regra do Poder Executivo
- Dirigir seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

 [Clique aqui e verifique os requisitos do art. 3º da Lei nº 11.326/06.](#)

Esta é uma iniciativa da **Procuradoria da Fazenda Nacional** em conformidade com o Programa de Regularização de Dívidas e Facilitação de Acesso ao Crédito Rural da Agricultura Familiar - **Desenrola Rural**



Este documento é uma versão simplificada e não substitui o Edital PGDA nº3/2025, que pode ser consultado na íntegra clicando [aqui](#).



Como faço para negociar?



Para negociar, a dívida precisa estar **inscrita na dívida ativa da União** e pode:

- Estar ou não em fase de execução judicial (processo em andamento); ou
- Ter sido parcelada anteriormente, mas pretende desistir para realizar uma nova negociação;

O valor total da dívida consolidada deve ser **igual ou inferior a R\$ 45.000.000,00** (quarenta e cinco milhões de reais).



- A **dívida consolidada** é o valor total atualizado da dívida*, que inclui o valor original, as multas, os juros e outros acréscimos legais.
- *Dívidas tributárias, não tributárias, previdenciárias e do simples nacional.

- Esse edital permite **negociar com prazos maiores**: limite padrão de 60 meses (5 anos), de acordo com as regras previstas na lei.
- Também são oferecidos **descontos especiais** para dívidas classificadas como irrecuperáveis ou de difícil recuperação, respeitando os limites máximos previstos na lei.



Atenção ao prazo!

Você tem das 8h do dia 24 de fevereiro de 2025 até às 19h do dia 30 de maio de 2025 (horário de Brasília) para fazer a adesão.

Não deixe para a última hora!

Como negociar



Negociar dívida

O Processo é feito pela Internet no Portal [REGULARIZE](#).

Após acessar o portal, clique em **Negociar Dívida > Acesso ao Sistema de Negociação > menu Adesão > Transação**



Requisitos para Negociar

- Se você já escolheu **parcelar suas dívidas antes**, precisa desistir do parcelamento anterior antes de aderir à nova proposta de transação.
- A adesão deve incluir **todas as dívidas elegíveis** que não estão garantidas, parceladas ou suspensas por decisão judicial. Não é permitida a adesão parcial, mas **você pode combinar diferentes modalidades de negociação**.
- Se suas dívidas estão sendo discutidas **em um processo na Justiça**, você precisa apresentar uma cópia do requerimento de desistência das ações judiciais relacionadas às dívidas negociadas, dentro de 60 dias após a adesão, exclusivamente pelo site do REGULARIZE.



Atenção! O requerimento deve conter o **pedido de extinção** do respectivo processo com resolução de mérito.

- Se você faz parte de um **grupo econômico**, precisa reconhecer isso imediatamente após a adesão e listar todas as partes relacionadas.



Atenção! As partes relacionadas serão **corresponsáveis** pela dívida.



Como fazer? Acesse o seu perfil no REGULARIZE e clique em: "Outros Serviços > Edital de Transação > Grupo Econômico"

- Se você for **corresponsável pela dívida inscrita**, precisa reconhecer isso imediatamente após a adesão e listar todas as partes relacionadas, também pelo Portal REGULARIZE.



Como fazer? Acesse o seu perfil no REGULARIZE e clique em: "Outros Serviços > Edital de Transação > Adesão por Corresponsável".



Seus deveres ao negociar a dívida

Para aderir a esse Edital, você aceita cumprir as seguintes **obrigações**:

- i** Declarar **informações cadastrais, patrimoniais e econômicas** atualizadas e verdadeiras, para que a PGFN entenda sua real situação econômica.
- i** Não usar a negociação de **forma abusiva** ou para **prejudicar a concorrência e a liberdade econômica**.
- i** Não utilizar **outras pessoas (físicas ou jurídicas)** para esconder a origem, o destino de bens, direitos, valores, interesses ou a identidade dos verdadeiros beneficiários, prejudicando a Fazenda Pública Federal.
- i** Declarar que **não vendeu nem colocou restrições** em bens ou direitos para dificultar o pagamento da dívida.
- i** Cumprir **todas as exigências e obrigações** adicionais descritas no edital.
- i** Autorizar o uso de **valores disponíveis** de restituições, resarcimentos ou reembolsos reconhecidos pela Receita Federal, **para compensar os valores** de parcelas vencidas ou futuras do acordo.
- i** Autorizar o uso de **precatórios federais** (valores que o Governo deve a você) para quitar parcelas do acordo assim que o dinheiro estiver disponível.
- i** Na transação que envolver a capacidade de pagamento, **confirmar que as informações fornecidas são verdadeiras** sobre sua situação financeira, patrimonial e fiscal, sem omitir bens, direitos ou valores.
- i** Se necessário, **renunciar a qualquer argumento de direito** (atual ou futuro) em ações judiciais ou recursos relacionados aos créditos incluídos na negociação. Isso inclui ações coletivas.

⚠️ Atenção! O requerimento deve conter o pedido de extinção do respectivo processo com resolução de mérito conforme o artigo 487, inciso III, alínea "c" do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015).

- i** Manter o pagamento do **FGTS em dia** (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).
- i** Após a formalização do acordo de transação, deve **regularizar novas dívidas em até 90 dias** após se tornarem exigíveis, mantendo a situação fiscal em dia com a PGFN e a Receita Federal.



Modalidades de Negociação

Transação por adesão conforme a capacidade de pagamento

Nesta modalidade, a PGFN irá verificar a sua **capacidade de pagamento** de acordo com a situação econômica.

- i** A **Capacidade de Pagamento** é determinada de acordo com as informações cadastrais, patrimoniais e econômicas do contribuinte que são armazenadas pela Administração Pública Federal.

 **Como Acessar?** Entre no seu perfil no REGULARIZE e clique em: "Negociar Dívida > Acesso ao Sistema de Negociações > menu Capacidade de pagamento". Caso não concorde, você pode solicitar a revisão.

Vantagens conforme o tipo de contribuinte:

 A ou B O valor de entrada da negociação é facilitado.

 C ou D Entrada facilitada, prazo maior e descontos sobre os acréscimos legais.



Quem pode negociar?

- Dívidas inscritas **até 31 de outubro de 2024**.
- O valor total da dívida consolidada deve ser **igual ou inferior a R\$ 45.000.000,00** (quarenta e cinco milhões de reais).

- i** **Atenção!** As modalidades deste edital não permitem o uso de créditos decorrentes de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL.



Benefícios da transação por adesão:

Entrada Facilitada



i A **entrada** é o valor que deve ser pago antes das parcelas negociadas.

Regra Geral:

- **Valor da entrada:** 6% do total da dívida (sem desconto).
- **Parcelamento da entrada** em até 6x.

Parcelas no pagamento do valor restante:

Prazo maior: Saldo restante em até 114 parcelas mensais

- i** Atenção! Se a sua dívida é **previdenciária** (com os códigos de receita 4156, 4133, 4162, 4185, 1843 ou 1537), o prazo máximo para pagamento é de 60 meses (5 anos).
- i** Isso NÃO se aplica para as dívidas do Funrural e outras contribuições sociais.

Desconto no pagamento do valor restante:



Desconto: Até 100% sobre juros, multas e encargo legal, limitado a 65% do valor da inscrição

Condições especiais para :

pessoa natural, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa



- **Valor da entrada:** 6% do total da dívida (sem desconto).
- **Parcelamento da entrada** em até 12x.
- **Restante** em até 133 (cento e trinta e três) prestações mensais e sucessiva com 70% de desconto sobre juros, multas e encargo legal, limitado a 65% do valor da inscrição.



Transação do contencioso de pequeno valor



Quem pode negociar?

- Dívidas inscritas até 31 de janeiro de 2024.
- Valor total da dívida até 60 salários mínimos.

Benefícios da transação do contencioso de pequeno valor:

Entrada Facilitada



i A **entrada** é o valor que deve ser pago antes das parcelas negociadas.

- **Valor da entrada:** 5% do valor total da dívida (sem desconto)
- **Parcelamento** da entrada em até 5x.

Desconto no pagamento do valor restante:



- **Pagamento em até 7 meses:** 50% de desconto.
- **Pagamento em até 12 meses:** 45% de desconto.
- **Pagamento em até 30 meses:** 40% de desconto.
- **Pagamento em até 55 meses:** 30% de desconto.
- **Pagamento em até 55 meses para dívidas de até 5 salários mínimos:** 50% de desconto.



Condições de Pagamento

Como fazer o pagamento das prestações?

- O pagamento das prestações deverá ser efetuado exclusivamente mediante documento emitido através de acesso ao **REGULARIZE**.
 - **O pagamento realizado de qualquer outra forma é inválido.**
- A primeira parcela deve ser paga até o último dia útil do mês em que for realizada a adesão.

Qual é o valor mínimo das prestações?

- Microempreendedor individual: R\$ 25,00,
- Demais contribuintes: R\$ 100,00.

- Os **Juros** incidem sobre o valor de cada prestação, incluindo o da entrada e das prestações seguintes, sendo calculados conforme a taxa SELIC para os títulos federais, acumulada todo mês, começando no mês seguinte à adesão até o mês antes do pagamento. Além disso, será acrescentado 1% de juros no mês em que o pagamento for efetuado.



O que acontece após o pagamento?

- Os pagamentos das dívidas serão convertidos em pagamento definitivo ou em renda para a União.
- Se, nesse caso, ainda restarem dívidas não pagas, o valor que sobrar poderá ser negociado de acordo com as regras deste edital.



Cancelamento da Negociação

A transação será cancelada automaticamente, sem necessidade de notificação, se você:

- Não pagar o valor total da entrada ou;
- Não pagar 3 (três) prestações seguidas ou alternadas.

Rescisão da Negociação



A **rescisão** é diferente do **cancelamento**, pois não acontece de forma automática. Nesse caso, você será notificado previamente e terá a oportunidade de apresentar uma defesa para tentar evitar a rescisão do acordo.

A rescisão da transação é a perda da negociação, se você:

- Não cumprir as condições e deveres negociados contidos na seção deveres, na página 4 deste edital ou no artigo 4º do [Edital PGDAU N° 3/2025](#);
- Não pagar três prestações seguidas ou alternadas do valor negociado na transação;
- Tiver atos que indicam tentativa de esvaziamento ou extinção do patrimônio para prejudicar a transação, ainda que antes da negociação;
- Ter decretação da falência, extinção por liquidação da pessoa jurídica transigente;
 - **i** Nesse caso, o devedor pode aderir a nova transação ou apresentar nova proposta de transação individual
- Não cumprir a Lei que regula a transação.

O que ocorre se a transação for rescindida?

- Os benefícios negociados são perdidos e a dívida será cobrada sem descontos, diminuídos os valores que foram pagos.
- A dívida voltará a ser cobrada, as garantias oferecidas poderão ser executadas e atos executórios, sejam judiciais ou extrajudiciais, terão continuidade.
- Não será possível realizar nova transação pelo prazo de dois anos, contados a partir da data da rescisão, ainda que seja para inscrições diferentes.



Como contestar a rescisão da transação

Não concordou com a rescisão da sua negociação e deseja questionar as razões? Siga o passo a passo a seguir.

① NOTIFICAÇÃO

Você será informado(a) que a sua transação pode ser rescindida, exclusivamente pelo e-mail cadastrado no [Regularize](#). Após a notificação, você terá **30 dias** para:

Regularizar sua situação, resolvendo o motivo informado no e-mail.

OU

Impugnar (questionar) a rescisão.

Se você acredita que sua situação está regular, vá ao portal [Regularize](#) e apresente sua defesa.

No site do [Regularize](#) você será notificado da **decisão** sobre a sua defesa.

- A decisão deverá apresentar motivos e fundamentos de forma explícita e clara.

Decisão favorável: sua transação continuará válida.

SE

Decisão não favorável

- No prazo de 10 dias você poderá **recorrer** (questionar) da decisão no site do [Regularize](#)
- Recurso com efeito suspensivo.

Pelo site do [Regularize](#) você será notificado da **decisão** sobre o recurso.

- A decisão deverá apresentar motivos e fundamentos de forma explícita e clara.

Decisão favorável: sua transação continuará válida.

SE

Decisão não favorável: a transação será rescindida de forma definitiva.



Atenção! Enquanto a transação não for rescindida de forma definitiva, **você** deverá permanecer cumprindo todas as exigências do acordo, incluindo o pagamento em dia das parcelas negociadas.



Informações Adicionais

Manutenção de Gravames

- Quando você adere à transação continuarão valendo os gravames (restrições) sobre seus bens, medidas fiscais e garantias dadas em processos judiciais ou administrativos.

Venda de Bens Penhorados

- Se você tem bens penhorados ou dados como garantia em uma execução fiscal, você pode pedir para vendê-los, conforme o art. 880 da Lei nº 13.105, de 2015 (Código de Processo Civil), para ajudar a pagar ou quitar sua dívida.

Aplicação das Regras da Procuradoria da Fazenda Nacional

- As regras e disposições da Portaria PGFN nº 6.757/2022 são totalmente aplicáveis às transações feitas de acordo com este edital.
- A transação prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aderir às demais modalidades de transação previstas na Portaria PGFN nº 6.757, 29 de julho de 2022, ou em outros Editais eventualmente abertos.
- As unidades da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional poderão, fundado em critérios de estratégia de cobrança, vedar o acesso às negociações deste Edital a determinados contribuintes.

Da apuração de crimes

- Mentir ou omitir informações para benefício próprio ou de terceiros pode constituir crime e o ato poderá ser encaminhado pela PGFN para que o Ministério Público Federal realize a devida investigação dos crimes previstos na Lei n. 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e no art. 299 do Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

PASSO A PASSO

para negociar a sua dívida

Programa



DESENROLA
RURAL



Procuradoria-Geral
da Fazenda Nacional

REGUL~~A~~RIZE

1

Acesse o portal REGULARIZE (regularize.pgfn.gov.br).

- Pessoa física:

Pode acessar diretamente por meio do login do gov.br, sem precisar se cadastrar no REGULARIZE:

Acessar serviços

Já sou cadastrado

CPF/CNPJ

Digite seu CPF/CNPJ

Senha

Senha

CONTINUAR

Esqueci minha senha



Entrar como gov.br



Quero me cadastrar

O REGULARIZE é o portal digital de serviços da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

A **pessoa física** tem duas opções: fazer o cadastro no REGULARIZE ou acessar diretamente por meio da conta gov.br (login único do Governo).

Já para **pessoa jurídica** a única opção é fazer o cadastro no REGULARIZE. Após cadastrar-se, o acesso poderá ser feito por senha, certificado digital ou através do portal e-CAC da Receita Federal, no menu "Dívida Ativa da União".

Atenção! Se você é **microempreendedor individual (MEI)** deverá cadastrar o seu CNPJ no REGULARIZE.

CADASTRE-SE

Esse site é protegido pelo hCaptcha e sua [Política de Privacidade](#) e os [Termos de Serviços](#) se aplicam.

Ou pode preencher o cadastro do REGULARIZE para acessar com o login e senha próprio:

Acessar serviços

Já sou cadastrado

CPF/CNPJ

Digite seu CPF/CNPJ

Senha

Senha

CONTINUAR

Esqueci minha senha

Entrar como gov.br

Quero me cadastrar

O REGULARIZE é o portal digital de serviços da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

A **pessoa física** tem duas opções: fazer o cadastro no REGULARIZE ou acessar diretamente por meio da conta gov.br (login único do Governo).

Já para **pessoa jurídica** a única opção é fazer o cadastro no REGULARIZE. Após cadastrar-se, o acesso poderá ser feito por senha, certificado digital ou através do portal e-CAC da Receita Federal, no menu "Dívida Ativa da União".

Atenção! Se você é **microempreendedor individual (MEI)** deverá cadastrar o seu CNPJ no REGULARIZE.

CADASTRE-SE



- Pessoa jurídica:

Deve obrigatoriamente realizar o cadastro no REGULARIZE. Clique [aqui](#) para assistir o vídeo do passo a passo.

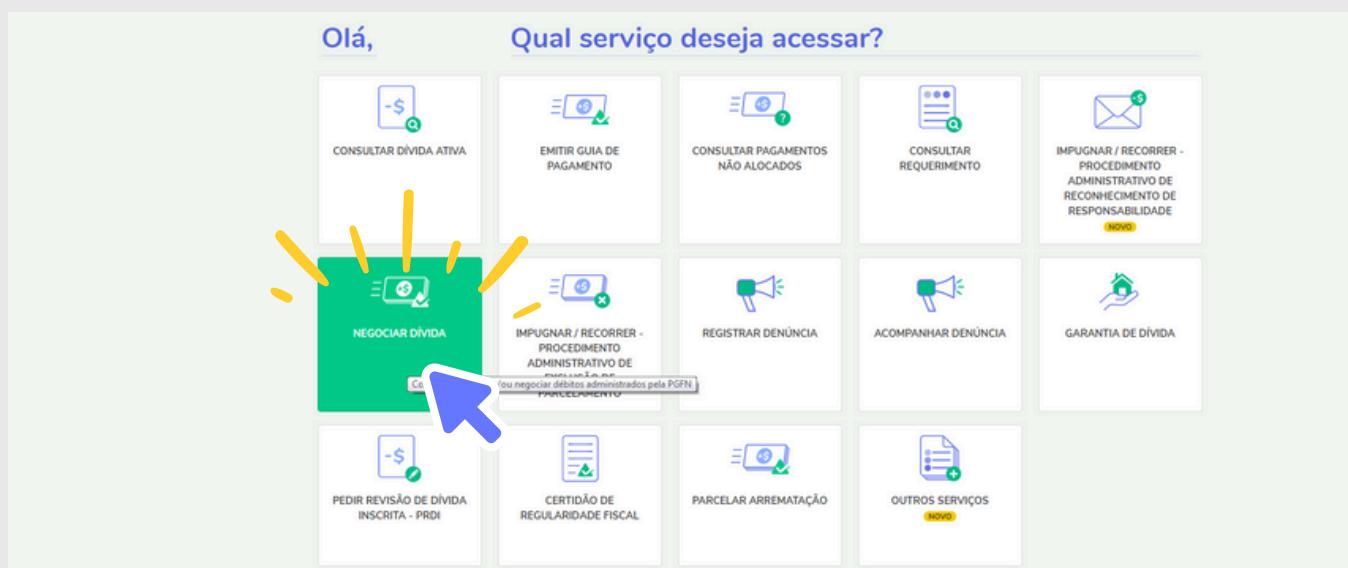
Atenção!

Se ao tentar concluir o cadastro no REGULARIZE aparecer a mensagem que o **nome da mãe não confere com os dados do responsável ou do CPF**, é possível que os dados pessoais estejam registrados de forma incorreta na base de dados da Receita Federal.

Para solucionar a divergência, acesse o [portal e-CAC RFB](#), clique na opção **Cadastros > Consulta Informações Cadastrais** para verificar como os seus dados estão registrados na base. Feito isso, você pode preencher no cadastro do REGULARIZE conforme consta no portal e-CAC RFB; ou ainda, você pode solicitar o [serviço de alteração de dados](#) perante a Receita Federal.

2

Ao acessar o REGULARIZE, clique na opção “Negociar Dívida”.



3

Clique no botão “Acessar” do Sistema de Negociações da PGFN.

Negociar Dívida

Acesso ao Sistema de Negociações - Parcelamento ou Acordo de Transação

Acesse o sistema SISPAR se você precisar:

- parcelar sua dívida em até 60 meses;
- aderir à Transação por Adesão, com benefícios de maior prazo e desconto, quando houver modalidade disponível;
- optar pelo débito automático;
- emitir a prestação da sua negociação;
- consultar os detalhes da sua negociação;
- obter ou consultar sua capacidade de pagamento para fins de transação.

Atente-se ao horário de funcionamento do sistema de negociações: de segunda a sexta-feira (exceto feriados nacionais), das 8h às 21h (horário de Brasília).



Desistência de Negociação - Parcelamento ou Acordo de Transação

Este serviço deve ser utilizado quando se desistir de um parcelamento ou de um acordo de transação, ou quando se deseja aderir a outra negociação.



Acordo de Transação Individual

Este serviço deve ser utilizado quando o contribuinte se enquadra em alguma das seguintes condições:

- possuir débitos inscritos em dívida ativa da União em valor consolidado superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) - Portaria n. 6.757 de 26 de julho de 2022;
- ser devedor falido, em recuperação judicial ou extrajudicial, em liquidação judicial ou extrajudicial ou em intervenção extrajudicial - Portaria n. 6.757



4

O sistema entra com o menu de Consulta aberto.

5

Clique no botão “Capacidade de Pagamento” na barra superior

Atenção! Caso já saiba sua classificação de capacidade de pagamento, é possível seguir direto para a etapa de "adesão".

6

O campo “CPF/CNPJ” estará preenchido. Clique em “PESQUISAR”

PGFN Sistema de Parcelamentos e outras Negociações

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

Usuário: Consulta Adesão Emissão de Documento Débito automático Capacidade de pagamento Declaração de Receita

CAPACIDADE DE PAGAMENTO

Pesquisar CPF/CNPJ

CPF/CNPJ: [input field]

Pesquisar

7

Verifique a sua classificação!

Atenção! Consultar a capacidade de pagamento é importante para identificar porque algumas modalidades com desconto podem ou não estarem disponíveis para a adesão.

PGFN Sistema de Parcelamentos e outras Negociações

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

Usuário: 004.746.143-87 - Test User - 00474614387

Consulta Adesão Emissão de Documento Débito automático Capacidade de pagamento Declaração de Receita Sair

CAPACIDADE DE PAGAMENTO

Identificação do contribuinte

CPF/CNPJ: 004.746.143-87 - GERALDO BASTOS OSTERTON

Capacidade de Pagamento

Consulta realizada em 26/02/2025 às 10:46:01

Capacidade de pagamento individual

Capacidade de pagamento em 60 meses: R\$ 1.003,30

Classificação para transação: D

Valor da dívida na PGFN: R\$ 7.355.028,34

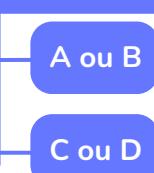
Valor da dívida na RFB: R\$ 8.919,86

Valor total da dívida na PGFN e RFB: R\$ 7.363.948,20

* Valores para cálculo da capacidade de pagamento individual

Voltar

Vantagens conforme o tipo de contribuinte:



Podem aderir na modalidade “transação conforme capacidade de pagamento”, sem desconto.

Podem aderir na modalidade “transação conforme capacidade de pagamento”, com desconto.

- A classificação para transação igual a C ou D permite a concessão de desconto na modalidade de “Transação conforme a capacidade de pagamento” (Artigo 6º do edital)

8

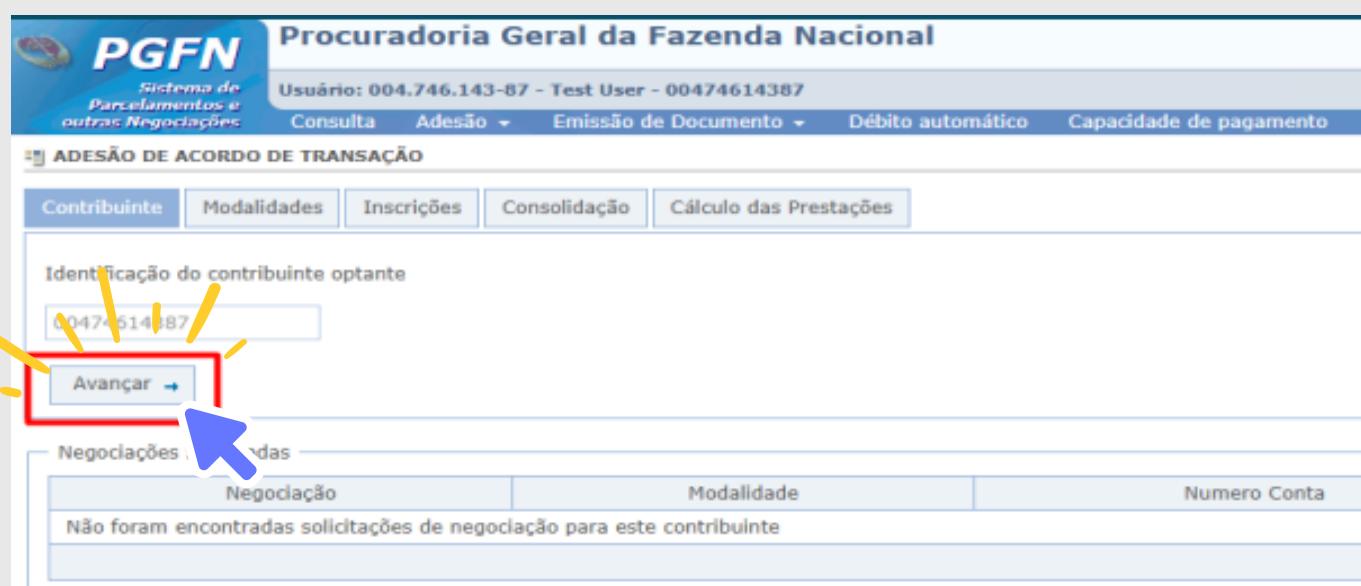
Verifique as opções disponíveis para negociação! Clique em “Adesão” e em “Transação”.

- Clique na opção "Adesão" > "Transação" no menu superior.
- Lembre de analisar as regras do edital, pois algumas dívidas não podem ser negociadas devido ao limite de data de inscrição.



9

O campo “CPF/CNPJ” já estará preenchido. Clique em “Avançar”!



10

Clique em "0085 – Transação por adesão – EDITAL PGDAU 03/2025 – DESENROLA RURAL."

PGFN
Sistema de
Parcelamentos e
outras Negociações

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

Usuário: 004.746.143-87 - Test User - 00474614367

Consulta Adesão Emissão de Documento Débito automático Capacidade de pagamento Declaração de Receita Sair

1. ADESÃO DE ACORDO DE TRANSAÇÃO

Contribuinte Modalidades Inscrições Consolidação Cálculo das Prestações

Negociações disponíveis:

0083 - TRANSACAO POR ADESAO - EDITAL PGDAU N 06/2024

0083 - TRANSACAO POR ADESAO - EDITAL PGDAU N 06/2024

0085 - TRANSACAO POR ADESAO - EDITAL PGDAU N 03/2025 - DESENROLA RURAL

Busca modalidades:

| Cód. da Modalidade | Nome da Modalidade |
|--------------------|--|
| 0001 | DEMAIS DEBITOS - PESSOA NATURAL, ME E EPP - DEBITOS COM MAIS DE 15 ANOS - REDUCAO ATE 70% |
| 0017 | DEMAIS DEBITOS - PESSOA NATURAL COM INDICATIVO DE OBITO - REDUCAO ATE 70% |
| 0018 | DEMAIS DEBITOS - PESSOA NATURAL, MICROEMPRESA E PEQUENO PORTE - ATE 145 MESES - REDUCAO ATE 70% |
| 0026 | DEMAIS DEBITOS - PESSOA NATURAL, ME E EPP - PEQUENO VALOR - REDUCAO ATE 50% - ATE 12 MESES |
| 0027 | DEMAIS DEBITOS - PESSOA NATURAL, ME E EPP - PEQUENO VALOR - REDUCAO ATE 45% - ATE 17 MESES |
| 0028 | DEMAIS DEBITOS - PESSOA NATURAL, ME E EPP - PEQUENO VALOR - REDUCAO ATE 40% - ATE 35 MESES |
| 0029 | DEMAIS DEBITOS - PESSOA NATURAL, ME E EPP - PEQUENO VALOR - REDUCAO ATE 30% - ATE 60 MESES |
| 0030 | PREVIDENCIARIO - PESSOANATURAL/ME/EPP - DEBITOS COM MAIS DE 15 ANOS - ATE 60 MESES - REDUCAO ATE 70% |
| 0043 | PREVIDENCIARIO - PESSOA NATURAL COM INDICATIVO DE OBITO - ATE 60 MESES - REDUCAO ATE 70% |
| 0044 | |
| 0052 | |
| 0053 | |
| 0054 | |
| 0055 | |
| 0056 | |
| 0069 | |
| 0070 | |

Negociações disponíveis:

0083 - TRANSACAO POR ADESAO - EDITAL PGDAU N 06/2024

0083 - TRANSACAO POR ADESAO - EDITAL PGDAU N 06/2024

0085 - TRANSACAO POR ADESAO - EDITAL PGDAU N 03/2025 - DESENROLA RURAL

Transferência de saldo de negociação
Você não possui contas de negociação que

[Retornar](#) [Avançar](#)

1. Analise as opções de modalidades disponíveis para negociação;
 2. Selecione a modalidade de transação que você deseja aderir;
 3. Clique em “Avançar”.

Negociações disponíveis:
0085 - TRANSAÇÃO POR ADESÃO - EDITAL PGDAU N 03/2025 - DESENROLA RU

Modalidades para negociação de débitos

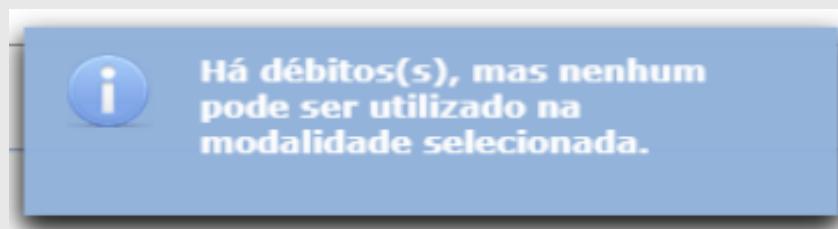
| Cód. da Modalidade | Nome da Modalidade |
|--------------------|---|
| 0001 | DEMAIS DEBITOS - PESSOA NATURAL/ME/EPP - ATE 145 MESES - REDUCAO ATÉ 70% |
| 0007 | DEMAIS DEBITOS - PESSOA NATURAL/ME/EPP - PEQUENO VALOR - REDUCAO ATÉ 50% - ATE 12 MESES |
| 0008 | DEMAIS DEBITOS - PESSOA NATURAL/ME/EPP - PEQUENO VALOR - REDUCAO ATÉ 45% - ATE 18 MESES |
| 0009 | DEMAIS DEBITOS - PESSOA NATURAL/ME/EPP - PEQUENO VALOR - REDUCAO ATÉ 40% - ATE 35 MESES |
| 0010 | DEMAIS DEBITOS - PESSOA NATURAL/ME/EPP - PEQUENO VALOR - REDUCAO ATÉ 30% - ATE 60 MESES |
| 0011 | DEMAIS DEBITOS - PESSOA NATURAL/ME/EPP - PEQUENO VALOR REDUZIDO- REDUCAO ATÉ 50% - ATE 60 MESES |
| 0012 | DEBITOS PREVIDENCIARIOS - PESSOA NATURAL/ME/EPP - ATE 60 MESES - REDUCAO ATÉ 70% |
| 0018 | DEBITOS PREVIDENCIARIOS - PESSOA NATURAL/ME/EPP - PEQUENO VALOR - REDUCAO ATÉ 50% - ATE 12 MESES |
| 0019 | DEBITOS PREVIDENCIARIOS - PESSOA NATURAL/ME/EPP - PEQUENO VALOR - REDUCAO ATÉ 45% - ATE 18 MESES |
| 0020 | DEBITOS PREVIDENCIARIOS - PESSOA NATURAL/ME/EPP - PEQUENO VALOR - REDUCAO ATÉ 40% - ATE 35 MESES |
| 0021 | DEBITOS PREVIDENCIARIOS - PESSOA NATURAL/ME/EPP - PEQUENO VALOR - REDUCAO ATÉ 30% - ATE 60 MESES |
| 0022 | DEBITOS PREVIDENCIARIOS - PESSOA NATURAL/ME/EPP - PEQUENO VALOR REDUZIDO-REDUCAO ATÉ 50%-ATE 60 MESES |
| 0023 | DEBITOS PREVIDENCIARIOS - PESSOA NATURAL/ME/EPP - ATE 145 MESES - REDUCAO ATÉ 70% |
| 0026 | SIMPLES NACIONAL - PESSOA NATURAL/ME/EPP - ATE 145 MESES - REDUCAO ATÉ 70% |
| 0030 | SIMPLES NACIONAL - PESSOA NATURAL/ME/EPP - PEQUENO VALOR - REDUCAO ATÉ 50% - ATE 12 MESES |
| 0031 | SIMPLES NACIONAL - PESSOA NATURAL/ME/EPP - PEQUENO VALOR - REDUCAO ATÉ 45% - ATE 18 MESES |
| 0032 | SIMPLES NACIONAL - PESSOA NATURAL/ME/EPP - PEQUENO VALOR - REDUCAO ATÉ 40% - ATE 35 MESES |
| 0033 | SIMPLES NACIONAL - PESSOA NATURAL/ME/EPP - PEQUENO VALOR - REDUCAO ATÉ 30% - ATE 60 MESES |
| 0034 | SIMPLES NACIONAL - PESSOA NATURAL/ME/EPP - PEQUENO VALOR REDUZIDO- REDUCAO ATÉ 50% - ATE 60 MESES |

Transferência de saldo de negociação
Você não possui contas de negociação que permitam transferência de saldo.

[← Retornar](#) [Avançar →](#)

Atenção! É possível que nenhuma dívida se enquadre na regra da modalidade.

Nesse caso, aparecerá a seguinte mensagem:



- Recomendamos retornar para verificar as demais opções apresentadas e clicar em “avançar” novamente.

11

Clique no quadrado para selecionar as dívidas que deseja simular a negociação

| Inscrição | Receita |
|-------------------|---------------------------------------|
| 30 6 12 004385-63 | 2021 - D ATIVA - CREDITO RURAL - PESA |
| 30 6 12 004386-44 | 2021 - D ATIVA - CREDITO RURAL - PESA |
| 30 6 12 004387-25 | 2021 - D ATIVA - CREDITO RURAL - PESA |
| 30 6 13 002750-03 | 2021 - D ATIVA - CREDITO RURAL - PESA |
| 30 6 13 002751-94 | 2021 - D ATIVA - CREDITO RURAL - PESA |
| 30 6 13 002752-75 | 2021 - D ATIVA - CREDITO RURAL - PESA |
| 30 6 13 002753-56 | 2021 - D ATIVA - CREDITO RURAL - PESA |
| 30 6 13 002754-37 | 2021 - D ATIVA - CREDITO RURAL - PESA |
| 30 6 13 002755-18 | 2021 - D ATIVA - CREDITO RURAL - PESA |
| 30 6 13 002756-00 | 2021 - D ATIVA - CREDITO RURAL - PESA |
| 30 6 13 002757-80 | 2021 - D ATIVA - CREDITO RURAL - PESA |
| 30 6 13 002758-60 | 2021 - D ATIVA - CREDITO RURAL - PESA |
| 30 6 13 002759-41 | 2021 - D ATIVA - CREDITO RURAL - PESA |
| 30 6 13 002760-85 | 2021 - D ATIVA - CREDITO RURAL - PESA |
| 30 6 13 002761-66 | 2021 - D ATIVA - CREDITO RURAL - PESA |
| 30 6 13 002762-43 | 2021 - D ATIVA - CREDITO RURAL - PESA |
| 30 6 13 002763-25 | 2021 - D ATIVA - CREDITO RURAL - PESA |
| 30 6 14 007151-02 | 2021 - D ATIVA - CREDITO RURAL - PESA |
| 30 6 16 000735-46 | 2021 - D ATIVA - CREDITO RURAL - PESA |
| 30 6 16 000736-27 | 2021 - D ATIVA - CREDITO RURAL - PESA |
| 30 6 16 000737-08 | 2021 - D ATIVA - CREDITO RURAL - PESA |
| 30 6 16 000738-99 | 2021 - D ATIVA - CREDITO RURAL - PESA |
| 30 6 16 000739-70 | 2021 - D ATIVA - CREDITO RURAL - PESA |
| 30 6 16 000740-03 | 2021 - D ATIVA - CREDITO RURAL - PESA |

- Clique no botão “Calcular” no final da tela à esquerda.



| Inscrição | Receita |
|-------------------|---------------------------------------|
| 30 6 18 013727-02 | 2021 - D ATIVA - CREDITO RURAL - PESA |
| 30 6 18 013728-85 | 2021 - D ATIVA - CREDITO RURAL - PESA |

Quantidade: 85

Calcular

12

Aparecerá as informações com o percentual de desconto conforme a capacidade de pagamento.

PGFN
Sistema de
Parcelamentos e
outras Negociações

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

Usuário: 004.746.143-87 - Test User - 00474614387

Consulta Adesão Emissão de Documento Débito automático Capacidade de pagamento Declaração de

ADESÃO DE ACORDO DE TRANSAÇÃO

Contribuinte Modalidades Inscrições Consolidação Cálculo das Prestações

Negociação: 0085 - TRANSACAO POR ADESÃO - EDITAL PGDAU N 03/2025 - DESENROLA RURAL
Modalidade: 0001 - DEMAIS DEBITOS - PESSOA NATURAL/ME/EPP - ATE 145 MESES - REDUCAO ATE 70%

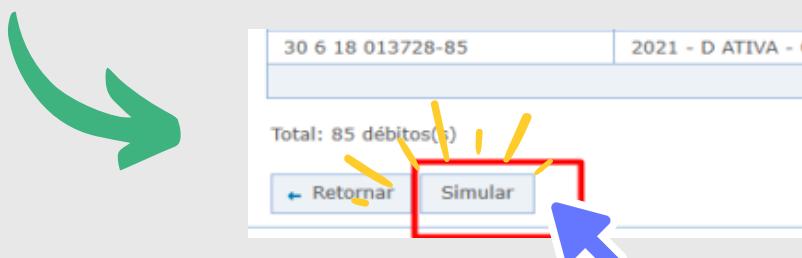
Capacidade de Pagamento

Valor da dívida global na data da adesão: 7.363.948,20
Capacidade de pagamento em 60 meses: 1.003,50
Permite aplicação de desconto: Sim
Percentual máximo de desconto possível*: 70,00%

*O valor de desconto efetivo pode variar de acordo com as características dos débitos

| CPF/CNPJ: | | |
|-------------------|---------------------------------------|--------------------|
| débitos | Receita | Devedor Principal |
| 30 6 12 004385-63 | 2021 - D ATIVA - CREDITO RURAL - PESA | 00.000.474/6143-87 |

- Clique no botão “Simular” no final da tela à esquerda.



13

A tela mostrará a demonstração dos valores da negociação.

ADESÃO DE ACORDO DE TRANSAÇÃO

Contribuinte Modalidades Inscrições Consolidação Cálculo das Prestações

Negociação: 0085 - TRANSACAO POR ADESÃO - EDITAL PGDAU N 03/2025 - DESENROLA RURAL
Modalidade: 0001 - DEMAIS DEBITOS - PESSOA NATURAL/ME/EPP - ATE 145 MESES - REDUCAO ATE 70%

Quantidade Negociadas: 145 Prestações selecionadas: 145

opção disponível para alterar as prestações, veja a seguir:

Aviso: Caso a dívida esteja ajuizada com leilão designado ou já realizado, o parcelamento da Lei nº 10.522/2002 deve ser requerido na unidade da PGFN que administra a cobrança, sendo ineficazes os atos realizados neste sistema de parcelamento on-line.

| Demonstrativo | | | | | |
|--------------------------------|--------------|-------|------------|---------------------|--------------|
| | Principal | Multa | Juros | Encargos/Honorários | Consolidado |
| Total sem reduções (A) | 1.348.951,98 | 0,00 | 975.724,15 | 0,00 | 2.324.676,13 |
| Valor da entrada (s/ Redução) | 80.937,11 | 0,00 | 58.543,44 | 0,00 | 139.480,57 |
| Descontos previstos em lei (B) | 0,00 | 0,00 | 917.180,70 | 0,00 | 917.180,70 |
| Utilização de créditos (C) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total com reduções (A - C - B) | 1.348.951,97 | 0,00 | 58.543,44 | 0,00 | 1.407.495,42 |

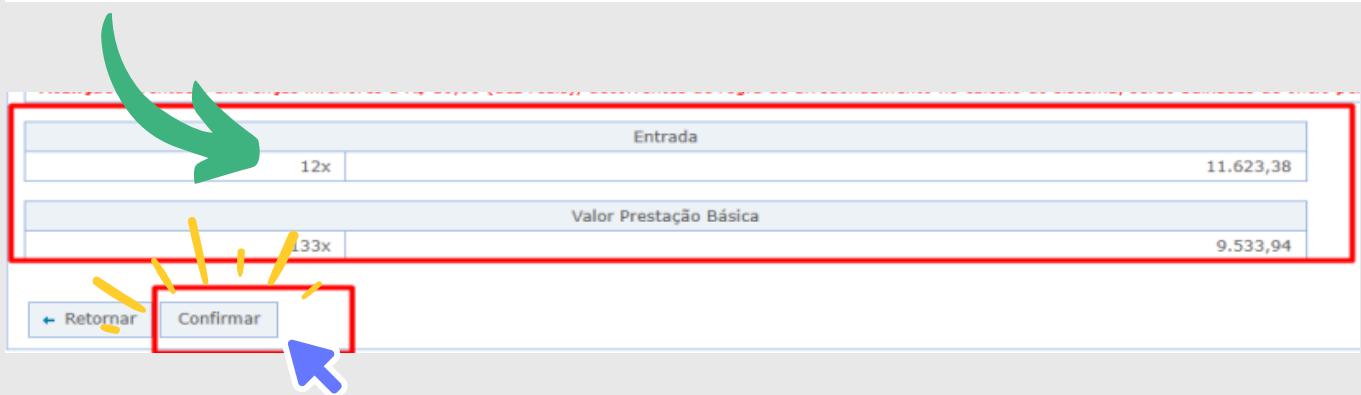
Demonstrativo de Consolidação

| Número | Valor Consolidado | Reduções | | | | Valor com reduções | Percentual efetivo de reduções |
|-------------------|-------------------|-----------|-----------|-------|---------------------|--------------------|--------------------------------|
| | | Principal | Multa | Juros | Encargos/Honorários | | |
| 30 6 12 004385-63 | 25.754,95 | 0,00 | 12.903,06 | 0,00 | 12.903,06 | 12.851,88 | 50,09% |
| 30 6 12 004386-44 | 26.307,59 | 0,00 | 13.179,93 | 0,00 | 13.179,93 | 13.127,65 | 50,09% |
| 30 6 12 004387-25 | 26.120,43 | 0,00 | 13.086,17 | 0,00 | 13.086,17 | 13.034,25 | 50,09% |
| 30 6 13 002750-03 | 26.885,32 | 0,00 | 12.897,81 | 0,00 | 12.897,81 | 13.987,50 | 47,97% |
| 30 6 13 002751-94 | 27.663,62 | 0,00 | 13.271,19 | 0,00 | 13.271,19 | 14.392,42 | 47,97% |

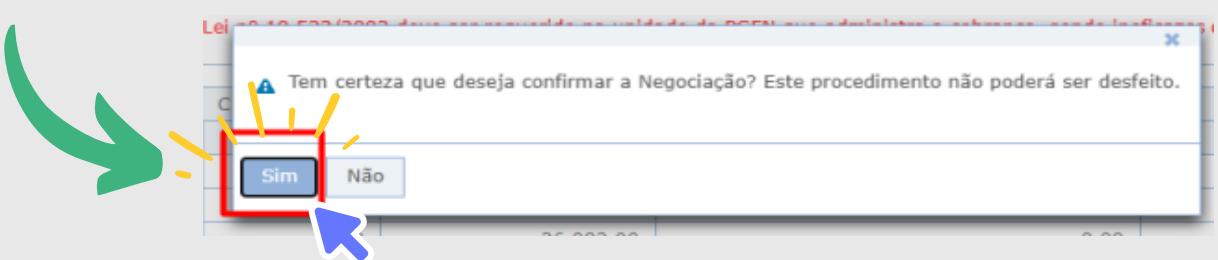
- Você pode alterar a quantidade de prestações negociadas.



- Após analisar os valores da negociação e das prestações a pagar, clique no botão “Confirmar” para concluir a adesão.



- Confirme a adesão clicando em “Sim”.



14

Após a adesão é criada uma conta de negociação, cujo número é apresentado nesta tela

Resumo da Solicitação da Negociação

Informações da Negociação selecionada

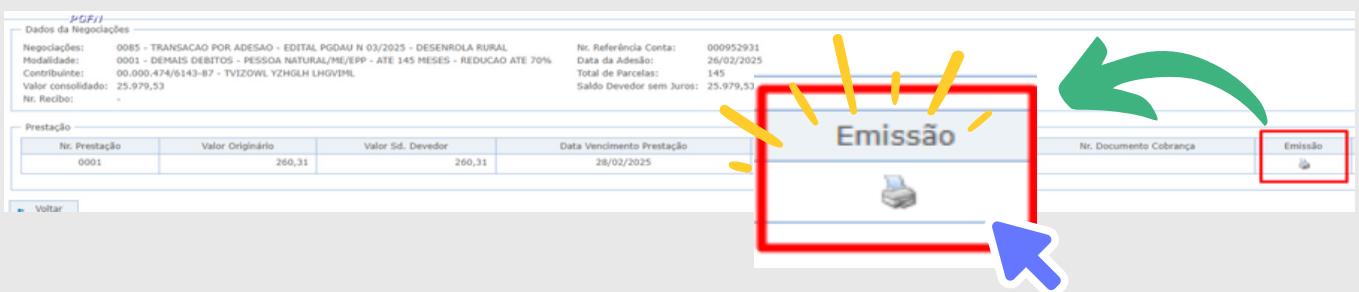
| | |
|-------------------------------------|--|
| Tipo de Negociação: | 0085 - TRANSACAO POR ADESAO - EDITAL PGDAU N 03/2025 - DESENROLA |
| Modalidade do Negociação: | 0001 - DEMAIS DEBITOS - PESSOA NATURAL/ME/EPP - ATE 145 MESES - RE |
| Nome do Contribuinte: | TVIZOWL YZHGLH LHGVIML |
| CPF/CNPJ: | 004.746.143-87 |
| Número de Referência da Negociação: | 952931 |
| Data do Pedido de Adesão: | 26/02/2025 |
| Total de Prestações Concedidas: | 145 |
| Data de Vencimento da 1ª Prestação: | 28/02/2025 |
| Valor da Prestação Básica: | 260,31 |

Saír **Termo** **Recibo** **Documento de Arrecadação**

- Clique em “DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO” para ter acesso ao DARF/DAS da primeira prestação.



- Clique no ícone da IMPRESSORA para emitir o documento.



Atenção! O processo de adesão precisa ser feito individualmente para cada modalidade, até que todas as dívidas do contribuinte sejam negociadas, seguindo passo a passo:

- Menu > Adesão > Transação
- Conferir Identificação e Avançar
- Selecionar a negociação do Desenrola Rural
- Selecionar a modalidade de negociação desejada
- Selecionar as dívidas disponíveis
- Concluir a negociação e emitir o DARF/DAS

15

Para CONSULTAR uma negociação siga as seguintes etapas:

- Clique em “Consulta”.

PGFN
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

Usuário: 004.746.143-87 - Test User - 00474614387

Consulta Adesão Emissão de Documento Débito automático Capacidade de pagamento

EMISSÃO DE DOCUMENTO DE ARQUIVAMENTO - INTERNET

PGFN
Dados da Negociações

Negociações: 0085 - TRANSACAO POR ADESAO - EDITAL PGDAU N 03/2025 - DESENROLA RURAL
Modalidade: 0001 - DEMAIS DEBITOS - PESSOA NATURAL/ME/EPP - ATE 145 MESES - REDUCAO ATE 70%
Contribuinte: 00.000.474/6143-87 - TVIZOWL YZHGLH LHGVIML
Valor consolidado: 25.979,53
Nr. Recibo: -

Prestação

| Nr. Prestação | Valor Originário | Valor Sd. Devedor | Data Vencime |
|---------------|------------------|-------------------|--------------|
| 0001 | 260,31 | 260,31 | 28/02 |

- Todas as contas de negociação do contribuinte são apresentadas na tela.
- Selecione a conta que deseja e clique no botão “CONSULTA”.

PGFN
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

Usuário: 004.746.143-87 - Test User - 00474614387

Consulta Adesão Emissão de Documento Débito automático Capacidade de pagamento Declaração de Receita Sair

CONSULTA DETAIS DE UMA NEGOCIAÇÃO SOLICITADA

Negociações Solicitadas

Negociações: 004.746.143-87
Modalidade: DEMAIS DEBITOS - PESSOA NATURAL/ME/EPP - ATE 145 MESES - REDUCAO ATE 70%
TRANSACAO POR ADESAO - EDITAL PGDAU N 03/2025 - DESENROLA RURAL

Consulta

- O sistema apresenta todas as informações da conta de negociação. É possível expandir clicando nas abas indicadas para ter acesso às informações.

Informações Gerais

Número da Negociação: 952931

Data da Adesão: 26/02/2025 - 11:35

Situação: AGUARDANDO PAGAMENTO

Data da Situação: 26/02/2025

Quantidade de Prestações: 145

Optante de débito automático:

Débitos

Dados da Capacidade de Pagamento

+ Débitos

+ Dados da Capacidade de Pagamento

+ Demonstrativo de Consolidação

+ Créditos Informados

PGDAU N 03/2025 - DESENROLA RAI/ME/EPP - ATE 145 MESES -



Ficou com dúvidas?

A PGFN possui canais digitais e presenciais de atendimento:

[Canais de Atendimento ao Contribuinte](#)



A PGFN disponibiliza também canais de atendimento remoto por telefone e e-mail.



Autoatendimento orientado

Visite uma unidade de atendimento ou Entidade parceira [mais próxima de você](#):

